

Aprovado em sessão do

dia: 14 / 06 / 95

por unanimidade e emenda
Plenário 13ª votação

Presidente da Câmara Municipal de Barreiras



276/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 273/95 DE 02 DE JUNHO DE 1995.

Aprovado em sessão do

dia: 14 / 06 / 95

por unanimidade e emenda
Plenário 2ª votação

Presidente da Câmara Municipal de Barreiras

" Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 71, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais reajuste de seus vencimentos, retroativamente, a partir de 01.05.95, com índice de 20%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 1995.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.